

Emenda 7 — Papel da família

PROJETO DE LEI Nº 2.614, DE 27 DE JUNHO DE 2024

Aprova o Plano Nacional de Educação para o decênio 2024-2034.

EMENDA ADITIVA Nº ____, DE 2024

O art. 3º do projeto de lei em epígrafe passa a vigorar acrescido do seguinte inciso XII:

“XII - a centralidade do papel na família no processo de educação e a importância da articulação entre família e escola no processo de ensino, que deve ser induzido, incentivado e apoiado pelo Estado.”

JUSTIFICATIVA

Esta emenda visa reconhecer formalmente a família como pilar fundamental no processo educativo e a necessidade de uma colaboração estreita e efetiva entre família e escola. Ao estabelecer a centralidade do papel familiar e a importância dessa articulação, com o devido incentivo e apoio estatal, busca-se fortalecer a base do desenvolvimento integral dos estudantes. A parceria entre lar e instituição de ensino é crucial para o sucesso escolar, o bem-estar dos alunos e a construção de uma comunidade educativa coesa e alinhada aos valores formativos essenciais.

